



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01-005/2019  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA** de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **095/2019**, de **03/07/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante Regime de **FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93.

**Recebimento das propostas:** Até às 08:00 AM do dia 27/08/2019, horário de BRASÍLIA-DF, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**Abertura da sessão:** 27/08/2019, às 10:00 AM, horário de BRASÍLIA-DF, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

**Início da disputa de preços:** 27/08/2019, às 10:00 AM, horário de BRASÍLIA-DF, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico será a Secretaria de Saúde.

**2.2.** Não existe Órgão Participante para este Registro de Preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.





4.2. A utiliza o do sistema de preg o eletr nico da Bolsa Brasileira de Mercadorias est  consubstanciada nos  s 2  e 3  do artigo 2  da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.3. O sistema de preg o eletr nico da Bolsa Brasileira de Mercadorias   certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no  mbito da Infra-Estrutura de Chaves P blicas Brasileira (ICP Brasil).

4.4. Os trabalhos ser o conduzidos por Pregoeiro indicado pela Secretaria de Sa de, com o apoio t cnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endere o eletr nico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso "licita es p blicas".

4.5. Em face ao atendimento aos pressupostos estabelecidos no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar n  123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n  147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitat rio, ser  adotado o tipo de concorr ncia PARTICIPA O EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.6. Em caso de diverg ncia entre as especifica es do objeto descritas nas publica es inerentes ao processo licitat rio e as especifica es t cnicas constantes no Anexo I - Termo de Refer ncia deste Edital, o licitante dever  obedecer a este  ltimo.

4.7. Todas as refer ncias de tempo indicadas no Termo de Refer ncia, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sess es p blicas, observar o o fuso hor rio do Estado do Cear .

## 5. DA PARTICIPA O NO PREG O ELETR NICO

5.1. A participa o neste Preg o   exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados enquadrados no art. 3  da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, vigente na presente data, cujo ramo de atividade seja compat vel com o objeto desta licita o, e que atenda  s seguintes exig ncias:

5.1.1. Comprove enquadramento como ME/EPP;

5.1.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte n o proceda da forma estabelecida no item anterior, n o poder  participar desta licita o, visto esta ser participa o exclusiva ME/EPP.

5.1.2. Comprove ramo de atividade compat vel com o objeto desta licita o;

5.1.3. A participa o no Preg o implica, automaticamente, na aceita o integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplic veis.

5.2. N o poder o participar desta licita o os interessados:

5.2.1. Licitantes n o enquadrados como ME/EPP;

5.2.2. Proibidos de participar de licita es e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla o vigente;

5.2.3. Estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas veda es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob fal ncia, em recupera o judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolv ncia, em processo de dissolu o ou liquida o;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em cons rcio;

5.2.7. Que se enquadrem nas veda es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666, de 1993.

5.3. Como requisito para participa o no preg o eletr nico o licitante dever  manifestar em campo pr prio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua proposta est  em conformidade com as exig ncias do instrumento convocat rio (  2  do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poder  ser realizado diretamente no s tio eletr nico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endere o <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

6.1.1. O Credenciamento   a condi o obrigat ria para formula o de lances e para a pr tica de todos os atos deste Preg o Eletr nico.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes a este Preg o.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema, ou ao  rg o ou entidade respons vel por esta licita o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo dever o ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até às 08:00 AM do dia 27/08/2019, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 30 (trinta) minutos.
- 8.3.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Item.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.6.1. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.
- 8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 8.9.1. Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.10. Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).
- 8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.





**9.2.** N o ser  aceita a proposta ou lance vencedor cujo pre o seja incompat vel com o estimado pela Administra o ou manifestamente inexecu vel.

**9.3.** Considera-se inexecu vel a proposta que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor pre o n o for aceit vel, ou se a licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, a Pregoeira examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condi es de habilita o, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que satisfa a  s condi es e exig ncias constantes no Edital e seus anexos.

**9.4.1.** Ocorrendo a situa o referida neste subitem, a Pregoeira poder  negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**9.5.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspender  a sess o, informando nova data e hor rio para a sua continuidade.

**9.6.** Sempre que a proposta n o for aceita, e antes de a Pregoeira passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 10. DAS AMOSTRAS

**10.1.** A Pregoeira poder  abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, sob pena de n o aceita o da proposta.

**10.1.1.** Caso a compatibilidade com as especifica es demandadas, sobretudo quanto a padr es de qualidade e desempenho, n o possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira poder  exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de n o aceita o da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (tr s) dias  teis contados da solicita o, definindo local e hor rio de realiza o dos procedimentos para a avalia o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.1.1.1.** No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especifica es previstas neste Edital, a proposta do licitante ser  recusada.

**10.1.1.2.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado n o forem aceitas, a Pregoeira analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verifica o das amostras e, assim, sucessivamente, at  a verifica o de uma que atenda  s especifica es constantes no Termo de Refer ncia.

**10.1.1.3.** Os exemplares colocados   disposi o da Secretaria de Sa de ser o tratados como prot tipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe t cnica respons vel pela an lise, n o gerando direito a ressarcimento.

**10.1.1.4.** Ap s a divulga o do resultado final da licita o, as amostras entregues dever o ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, ap s o qual poder o ser descartadas pela Secretaria de Sa de, sem direito a ressarcimento.

**10.1.1.5.** Os licitantes dever o colocar   disposi o da Secretaria de Sa de todas as condi es indispens veis   realiza o de testes e fornecer, sem  nus, os manuais impressos em l ngua portuguesa, necess rios ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.2.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poder  ser prorrogado por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

## 11. DA VERIFICA O DAS CONDI ES DE PARTICIPA O E DA DOCUMENTA O DE HABILITA O

**11.1.** Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, atrav s dos seguintes procedimentos:

**11.1.1.** Verifica o de apresenta o da Declara o de Cumprimento dos Requisitos de Habilita o, em atendimento ao disposto no Art. 4 , Inciso VII da Lei 10.520/00;

**11.1.2.** Verifica o da exist ncia de san o que impe a a participa o neste Preg o Eletr nico ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.2.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana;

**11.1.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.1.2.3.** Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a seguinte documentação:

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 12.2.1. No caso de Empresário Individual:

12.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

#### 12.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

12.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

#### 12.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

12.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

#### 12.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

12.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

#### 12.2.5. No caso de Sociedade Simples:

12.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

#### 12.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

12.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.





- 12.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 12.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,  
LG=  $(AC+RLP) / (PC+PNC)$   
SG=  $AT / (PC+PNC)$   
LC=  $AC / PC$

Onde:  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo não Circulante  
AT= Ativo Total

- 12.4.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item pertinente.
- 12.4.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.
- 12.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.5.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 12.6. **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- 12.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. Após o fim da fase de lances, a Pregoeira procederá da seguinte forma:
- 13.1.1. Serão convocados no chat os licitantes classificados em primeiro lugar, para enviar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, proposta de preços reajustada digitalizada ao seu lance vencedor para o e-mail [licitacaojaguaruana@gmail.com](mailto:licitacaojaguaruana@gmail.com).
- 13.1.1.1. Caso a proposta atenda às exigências do Edital, a Pregoeira solicitará no chat o envio de toda a documentação de habilitação digitalizada no prazo máximo de até 3 (três) horas após solicitação, para o endereço [licitacaojaguaruana@gmail.com](mailto:licitacaojaguaruana@gmail.com).
- 13.1.1.2. Caso o licitante seja considerado habilitado, a Pregoeira solicitará para que, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação, seja enviada a documentação original de habilitação e proposta de preços reajustada ao lance vencedor para o seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.





- 13.1.1.3. Caso a proposta não atenda as exigências do edital, ou o licitante seja declarado inabilitado, a Pregoeira procederá à análise das propostas seguintes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao objeto deste edital.

#### 14. DAS REGRAS COMPLEMENTARES DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 14.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 14.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 14.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 14.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 14.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 14.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sites expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.
- 14.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.7. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.
- 14.7.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação
- 14.7.2. Se houver, na ordem de classificação, houver Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.
- 14.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.11. Da sessão pública deste Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

**16.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, encaminhando-as ao e-mail [licitacaojaguaruana@gmail.com](mailto:licitacaojaguaruana@gmail.com), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também encaminhando-as ao e-mail [licitacaojaguaruana@gmail.com](mailto:licitacaojaguaruana@gmail.com), em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo se encontra nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Saúde para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.1.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**19.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

**19.2.** O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

**19.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**19.5.** Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**19.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**19.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta,





negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 20. DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

## 21. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Saúde.

24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Saúde deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

24.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Saúde, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

24.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Saúde, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

25.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

25.4.1. Advertência por escrito;

25.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

25.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

25.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

25.5.1. Advertência por escrito;

25.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

25.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

25.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.





## 26. DO REAJUSTE

26.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 27. DAS ALTERAÇÕES

27.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014

## 28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaojaguaruana@gmail.com](mailto:licitacaojaguaruana@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

28.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico [licitacaojaguaruana@gmail.com](mailto:licitacaojaguaruana@gmail.com).

28.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico.

28.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Eletrônico na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Saúde.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

29.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

29.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.10.3. Anexo III – Modelo de proposta;

29.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

29.10.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 14/08/2019.

Lorena Mala Lima  
Pregoeira





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01-005/2019  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelo Órgão Secretaria de Saúde, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096827	ARMÁRIO. Especificação : AÇO DE 18000X700MMAT 2100X1100MM	10	UNIDADE	629,14	6.291,40
096828	ARQUIVO MATERIAL DE AÇO 4 GAVETAS. Especificação : MATERIAL DE AÇO 4 GAVETAS	5	UNIDADE	505,00	2.525,00
096829	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AÇO. Especificação : HORIZONTAL DE MESA AÇO INOX CAPACIDADE 25 LITROS MODO OPERAÇÃO DIGITAL	1	UNIDADE	2.891,40	2.891,40
096830	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. Especificação : MODELO OPERACIONAL DIGITAL	3	UNIDADE	1.378,67	4.136,01
096831	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. Especificação : MODELO OPERACIONAL DIGITAL	3	UNIDADE	992,23	2.976,69
096832	BALDE PEDAL. Especificação : POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 30 A 49 LT	26	UNIDADE	95,33	2.478,58
096833	BEBEDOURO DE COLUNA. Especificação : TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	16	UNIDADE	746,67	11.946,72
096834	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. Especificação : MATERIAL INOXIDAVEL PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	9	UNIDADE	186,67	1.680,03
096835	CADEIRA DE AÇO COM BRAÇO. Especificação : MATERIAL DE AÇO/FERRO PINTADO COM BRAÇO ASSENTO/ENCONSTO COM POLIPROPILENO	47	UNIDADE	106,67	5.013,49
096836	CADEIRA DE RODAS ADULTO. Especificação : PÉS REMOVIVEL MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO BRAÇO FIXO COM ELEVAÇÃO DE PERNA E SUPORTE DE SORO	9	UNIDADE	583,33	5.249,97
096837	CARRO DE CURATIVO. Especificação : AÇO INOXIDAVEL ACESSORIO BALDE E BACIA	2	UNIDADE	1.183,33	2.366,66
096838	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. Especificação : POPIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR KIT COM /MOPS LIQUIDO E PÓ PLACA SINALIZADORA E PÁ SACO DE VINIL	1	UNIDADE	1.096,00	1.096,00
096839	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. Especificação : material em alumínio com válvula, manômetro e fluxômetro. capacidade min 03 até 10 litros	1	UNIDADE	900,00	900,00
096840	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO. Especificação : MOUSE USB 800 DPI, 2 BOTOES, SCROOL COM FIO; FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 7 PRO 64 BITS; GARANTIA 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO; INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI I; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMORIA RAM 4GB,DDR, 1600 MHZ; DISCO RIGIDO 500 GB; TIPO DE MONITOR 18,5" (1366X768); UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM	8	UNIDADE	2.955,05	23.640,40
096841	DETECTOR FETAL. Especificação : TIPO PORTATIL TECNOLOGIA DIGITAL	8	UNIDADE	699,63	5.597,04
096842	ESCALADA DE DOIS DEGRAUS. Especificação : AÇO INOX	9	UNIDADE	286,11	2.574,99
096843	ESFIGNOMAMÔMETRO ADULTO. Especificação : TECIDO EM ALGOODÃO BRACAIDEIRA/FECHO VELCRO	28	UNIDADE	116,70	3.267,60
096844	ESFIGNOMAMÔMETRO INFANTIL. Especificação : TECIDO EM ALGOODÃO BRACAIDEIRA/FECHO VELCRO	3	UNIDADE	100,91	302,73
096845	ESFIGNOMAMÔMETRO OBESO. Especificação : TECIDO EM ALGOODÃO BRACAIDEIRA/FECHO VELCRO	2	UNIDADE	199,23	398,46
096846	ESTANTE 6 PRATELEIRAS. Especificação : 06 PRATELEIRAS MININO 100KG	25	UNIDADE	337,33	8.433,25
096847	ESTETOSCOPIO ADULTO. Especificação : TIPO DUPLO AUSCUTADOR AÇO INOXIDAVEL	22	UNIDADE	120,00	2.640,00
096848	ESTETOSCOPIO INFANTIL. Especificação : AÇO INOXIDAVEL TIPO DUPLO	5	UNIDADE	87,29	436,45
096849	FOCO REFLETOR. Especificação : ILUMINAÇÃO HALOGENIO HASTER FLEXIVEL	4	UNIDADE	497,06	1.988,24
096850	GELADEIRA/REFRIGERADOR. Especificação : CAPACIDADE 250 A 290 LT	8	UNIDADE	1.051,87	8.414,96
096851	LANTERNA CLINICA. Especificação : ALUMINIO TIPO LED	5	UNIDADE	59,00	295,00
096852	LARINGOSCOPIO ADULTO. Especificação : 05 LAMINAS AÇO INOX	11	UNIDADE	748,37	8.232,07
096853	LONGARINA. Especificação : ASSENTO/ENCONSTO POLIPROPILENO Nº DE ASSENTO 03 LUGARES	65	UNIDADE	368,33	23.941,45
096854	MESA DE ESCRITORIO. Especificação : BASE AÇO BARRA/FERRO PINTADO SIMPLES MADEIRA/MP/MDF/SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS	13	UNIDADE	297,48	3.867,24
096855	MESA DE EXAME. Especificação : POSIÇÃO DO LEITO FIXO MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO ACESSORIO SUPORTE PARA PAPEL	3	UNIDADE	690,00	2.070,00
096856	MESA PARA IMPRESSORA. Especificação : ESTRUTURA AÇO FERRO PINTADO 80X60X70CM TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	5	UNIDADE	160,00	800,00
096857	NEBULIZADOR PORTATIL. Especificação : ULTRASSONICO NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01	5	UNIDADE	300,00	1.500,00
096858	NEGATOSCOPIO. Especificação : TIPO AÇO INOXIDAVEL/PAREDE/01 CORPO	2	UNIDADE	430,23	860,46
096859	NO BREAK. Especificação : POTENCIA 01 QVA TENSAO ENTRADA /SAIDA BIVOLT ALARME AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA 01 SELADA GARANTIA 12 MESES	4	UNIDADE	1.946,10	7.784,40
096860	OFTALMOSCOPIO. Especificação : BATERIA CONVENCIONAL MININO MDE 03 ABERTURAS E 19 LENTES	5	UNIDADE	811,67	4.058,35
096861	OTOSCOPIO. Especificação : MINIMO DE 05 ESPECULOS REUZAVÉL BATERIA CONVENCIONAL	5	UNIDADE	378,33	1.891,65
096862	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO. Especificação : COM RESERVATORIO MATERIAL DE SILICONE	11	UNIDADE	244,50	2.689,50
096863	SUPORTE PARA SORO. Especificação : TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL AÇO INOXIDAVEL	10	UNIDADE	297,75	2.977,50
				Valor total estimado:	168.213,69





## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 2º, § 1º do Decreto 5.450/05.

## 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

## 4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

## 5. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

5.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

6.1. São obrigações da Secretaria de Saúde:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.1.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do prazo total na data da entrega.





- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
  - 10.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
  - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 10.4.1. Advertência por escrito;
  - 10.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 10.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 10.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

**10.5.1.** Advertência por escrito;

**10.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

**10.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**10.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 18/07/2019.

  
Secretaria de Saúde  
Lilianny Maria Almeida Moreira  
Autoridade Competente





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA JAGUARUANA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01-005/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede à Av. Simão de Goes, 1734, Anexo, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº **12.040.122/0001-90**, neste ato representada por **LILIANNY MARIA ALMEIDA MOREIRA**, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº **007/2017**, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob o nº **356.113.083-68**, considerando do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 07.01-005/2019, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Não existe Órgão Participante para este Registro de Preços.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....  
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....  
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)





PREG O ELETR NICO N  003/2019-PE  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICA O DO LICITANTE PESSOA JUR DICA:

Nome:  
CNPJ  
Endere o:  
Telefone:  
E-mail:

IDENTIFICA O DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:  
Endere o:  
Telefone:  
E-mail:

**ESPECIFICA O DO OBJETO:** Registro de Pre os para a Registro de pre os para futura e eventual aquisi o de materiais permanentes destinados  s Unidades B sicas de Sa de da Fam lia, junto   Secretaria de Sa de do Munic pio de Jaguaruana, Estado do Cear .

Item	Descri�o	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unit�rio	R\$ Total
096827	ARM�RIO. Especifica�o : A�O DE 18000X700MMAT 2100X1100MM	10	UNIDADE			
096828	ARQUIVO MATERIAL DE A�O 4 GAVETAS. Especifica�o : MATERIAL DE A�O 4 GAVETAS	5	UNIDADE			
096829	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA A�O. Especifica�o : HORIZONTAL DE MESA A�O INOX CAPACIDADE 25 LITROS MODO OPERA�O DIGITAL	1	UNIDADE			
096830	BALAN�A ANTOPOM�TRICA ADULTO. Especifica�o : MODELO OPERACIONAL DIGITAL	3	UNIDADE			
096831	BALAN�A ANTOPOM�TRICA INFANTIL. Especifica�o : MODELO OPERACIONAL DIGITAL	3	UNIDADE			
096832	BALDE PEDAL. Especifica�o : POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 30 A 49 LT	26	UNIDADE			
096833	BEBEDOURO DE COLUNA. Especifica�o : TIPO PRESS�O COLUNA SIMPLES	16	UNIDADE			
096834	BRA�ADEIRA PARA INJE�O. Especifica�o : MATERIAL INOXIDAVEL PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	9	UNIDADE			
096835	CADEIRA DE A�O COM BRA�O. Especifica�o : MATERIAL DE A�O/FERRO PINTADO COM BRA�O ASSENTO/ENCONSTO COM POLIPROPILENO	47	UNIDADE			
096836	CADEIRA DE RODAS ADULTO. Especifica�o : P�S REMOVIVEL MATERIAL A�O/FERRO PINTADO BRA�O FIXO COM ELEVA�O DE PERNA E SUPORTE DE SORO	9	UNIDADE			
096837	CARRO DE CURATIVO. Especifica�o : A�O INOXIDAVEL ACESSORIO BALDE E BACIA	2	UNIDADE			
096838	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. Especifica�o : POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR KIT COM /MOPS LIQUIDO E P� PLACA SINALIZADORA E P� SACO DE VINIL	1	UNIDADE			
096839	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. Especifica�o : material em alum�nio com v�lvula, man�metro e flux�metro. capacidade min 03 at� 10 litros	1	UNIDADE			
096840	COMPUTADOR DESKTOP B�SICO. Especifica�o : MOUSE USB 800 DPI, 2 BOTOES, SCROOL COM FIO; FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 7 PRO 64 BITS; GARANTIA 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO; INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI I; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMORIA RAM 4GB,DDR, 1600 MHZ; DISCO RIGIDO 500 GB; TIPO DE MONITOR 18,5" (1366X768); UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM	8	UNIDADE			
096841	DETECTOR FETAL. Especifica�o : TIPO PORTATIL TECNOLOGIA DIGITAL	8	UNIDADE			
096842	ESCADA DE DOIS DEGRAUS. Especifica�o : A�O INOX	9	UNIDADE			
096843	ESFIGNOMAM�METRO ADULTO. Especifica�o : TECIDO EM ALGOOD�O BRACADEIRA/FECHO VELCRO	28	UNIDADE			
096844	ESFIGNOMAM�METRO INFANTIL. Especifica�o : TECIDO EM ALGOOD�O BRACADEIRA/FECHO VELCRO	3	UNIDADE			
096845	ESFIGNOMAM�METRO OBESO. Especifica�o : TECIDO EM ALGOOD�O BRACADEIRA/FECHO VELCRO	2	UNIDADE			
096846	ESTANTE 6 PRATELEIRAS. Especifica�o : 06 PRATELEIRAS MININO 100KG	25	UNIDADE			
096847	ESTETOSCOPIO ADULTO. Especifica�o : TIPO DUPLO AUSCUTADOR A�O INOXIDAVEL	22	UNIDADE			
096848	ESTETOSCOPIO INFANTIL. Especifica�o : A�O INOXIDAVEL TIPO DUPLO	5	UNIDADE			
096849	FOCO REFLETOR. Especifica�o : ILUMINA�O HALOGENIO HASTER FLEXIVEL	4	UNIDADE			
096850	GELADEIRA/REFRIGERADOR. Especifica�o : CAPACIDADE 250 A 290 LT	8	UNIDADE			
096851	LANTERNA CLINICA. Especifica�o : ALUMINIO TIPO LED	5	UNIDADE			
096852	LARINGOSCOPIO ADULTO. Especifica�o : 05 LAMINAS A�O INOX	11	UNIDADE			
096853	LONGARINA. Especifica�o : ASSENTO/ENCONSTO POLIPROPILENO N� DE ASSENTO 03 LUGARES	65	UNIDADE			
096854	MESA DE ESCRITORIO. Especifica�o : BASE A�O BARRA/FERRO PINTADO SIMPLES MADEIRA/MP/MDF/SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS	13	UNIDADE			
096855	MESA DE EXAME. Especifica�o : POSI�O DO LEITO FIXO MATERIAL A�O/FERRO PINTADO ACESSORIO SUPORTE PARA PAPEL	3	UNIDADE			
096856	MESA PARA IMPRESSORA. Especifica�o : ESTRUTURA A�O FERRO PINTADO 80X60X70CM TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	5	UNIDADE			
096857	NEBULIZADOR PORTATIL. Especifica�o : ULTRASSONICO NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01	5	UNIDADE			
096858	NEGATOSCOPIO. Especifica�o : TIPO A�O INOXIDAVEL/PAREDE/01 CORPO	2	UNIDADE			





096859	NO BREAK. Especificação : POTENCIA 01 QVA TENSAO ENTRADA /SAIDA BIVOLT ALARME AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA 01 SELADA GARANTIA 12 MESES	4	UNIDADE			
096860	OFTALMOSCOPIO. Especificação : BATERIA CONVENCIONAL MININO MDE 03 ABERTURAS E 19 LENTES	5	UNIDADE			
096861	OTOSCOPIO. Especificação : MINIMO DE 05 ESPECULOS REUZAVÉL BATERIA CONVENCIONAL	5	UNIDADE			
096862	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO. Especificação : COM RESERVATORIO MATERIAL DE SILICONE	11	UNIDADE			
096863	SUPORTE PARA SORO. Especificação : TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL AÇO INOXIDAVÉL	10	UNIDADE			
						Valor total:

**VALOR DA PROPOSTA**

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico N° 003/2019-PE e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAÇÃO:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 003/2019-PE e seus anexos.

**Local e data.**

**Assinatura**

**Observação importante:** Esse modelo de proposta deverá ser encaminhado somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. É proibido enviar esse modelo de proposta antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que a Pregoeira toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão. A proposta inicial será cadastrada no sistema, vedada a identificação do licitante.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no  
Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Observação importante:** Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão. É proibido enviar esta declaração antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que a Pregoeira toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE  
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01-005/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE  
CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA  
PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE E .....

A PREFEITURA de JAGUARUANA, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede à AV. SIMÃO DE GOES, 1734, ANEXO, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.122/0001-90, neste ato representada pela Sra. LILIANNY MARIA ALMEIDA MOREIRA, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 007/2017, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob nº 356.113.083-68, doravante denominado CONTRATANTE, e ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 07.01-005/2019 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de ....., na seguinte classificação:  
.....

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento Parcelado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo





que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

- 6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.** Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.6.** Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Saúde.
- 6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Saúde deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8.** Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 6.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Saúde, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 6.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Saúde, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** Os produtos serão entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 9.2.** A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.





9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.1. São obrigações da Secretaria de Saúde:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.1.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do prazo total na data da entrega.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência por escrito;
  - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 13.2.1. Advertência por escrito;
  - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.4.3. Indenizações e multas.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado ao CONTRATADO:
  - 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Saúde, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF:

.....  
CPF: